

LEI Nº 374/94

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaquitanga para o exercício financeiro de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Itaquitanga Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei orça a Receita em R\$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ficando a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a reserva de contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada e arrecadada na forma da legislação em vigor, discriminada pelos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	74.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	10.000,00
Receita Industrial.....	R\$	2.000,00
Receita de Serviços	R\$	200.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.430.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	22.000,00
SOMA	R\$	<u>2.738.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R\$	100.000,00
Alienações de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	542.000,00
SOMA	R\$	<u>662.000,00</u>
TOTAL	R\$	3.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada a discriminação do Programa de trabalho, por funções e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio	R\$	1.806.600,00
Transferências Correntes	R\$	178.000,00
SOMA	R\$	<u>1.984.000,00</u>

Continua.....

Suaiz

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$	996.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	20.000,00
Reserva de Contingência.....R\$	400.000,00
SOMA.....R\$	<u>1.416.000,00</u>
TOTAL.....R\$	3.400.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LegislativaR\$	336.000,00
02 - JudiciáriaR\$	16.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	326.500,00
04 - AgriculturaR\$	30.000,00
05 - ComunicaçãoR\$	20.000,00
06 - Educação e CulturaR\$	1.034.000,00
10 - Habitação e UrbanismoR\$	368.000,00
13 - Saúde e SaneamentoR\$	440.000,00
15 - Assistência e Previdência ..R\$	280.000,00
16 - TransporteR\$	149.500,00
Reserva de Contingência.....R\$	<u>400.000,00</u>
TOTAL.....	3.400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1995.

Art. 5º - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita Estimada.

Art. 6º - O poder Executivo estabelecerá para a realização da despesa inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1995, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro pela legislação específica.

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado à atender as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar a transposição de recursos de uma unidade para uma outra unidade orçamentária, conforme dispõe o artigo 128, item I da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 10º - Revolgam-se as disposições em contrário.

Assinatura

ITA



GOVERNO MUNICIPAL

UITINGA

cidade que amanhece

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EM 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

Sinésio
SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
- Prefeito -